UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS

Aprovadas nas reuniões 567/14 da CPG-CEM de 03/09/2014 e 62/14 do CoPG de 24/09/2014

l	Normas para seleção de candidatos ao ppg-cem	2
II	Regulamento para a admissão de alunos especiais no ppg-cem	16
Ш	Normas para a realização do exame de qualificação ao mestrado	19
IV	Normas para a realização do exame de qualificação ao doutorado	21
V	Normas para constituição de bancas e comissões examinadoras	26
VI	Regulamento dos exames de proficiência em idiomas estrangeiros	32
VII	Regulamento para elaboração do projeto de dissertação	35
VIII	Normas para o exame de transferência interna	37
IX	Normas para credenciamento e renovação anual de credenciamento de docentes	
	no ppg-cem	39
X	Regulamento de eleição dos membros da coordenação do ppg-cem	47
ΧI	Requisitos para defesas de tese e de dissertação	50

I - NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PPG-CEM

Esta norma contém os critérios para os Processos Seletivos especificamente dirigidos a candidatos com diferentes interesses, a saber:

- Candidatos portadores de diploma de curso de nível superior interessados no Curso de Mestrado:
- Candidatos com o título de Mestre (stricto sensu) interessados no Curso de Doutorado;
- Candidatos com o título de Bacharel interessados no Curso de Doutorado;

1. Considerações Gerais

A seleção de candidatos a um Programa de Pós-Graduação é uma etapa importante para o Programa e para os alunos que nele ingressam. Deve refletir a filosofia de ensino e de pesquisa do Programa, de proporcionar reais oportunidades de acesso ao ensino superior do 4° grau a candidatos com efetivo potencial e capacidade para se tornarem profissionais de alto nível e competência na sua área de atuação dentro da Sociedade. O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado, neste ultimo caso para candidatos com ou sem título de Mestre, ocorrerá após aprovação em Processo Seletivo em conformidade com o Artigo 16° do Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar, como segue:

ART. 16 - É considerado aluno regularmente matriculado no PPGCEM com os direitos e deveres prescritos neste Regimento Interno, aquele que tenha sido aprovado no Processo Seletivo e que tenha efetivado sua matrícula ou rematrícula no Programa.

O candidato aprovado no Processo Seletivo do PPG-CEM/UFSCar deve ter qualidades e virtudes próprias de um profissional com potencial adequado ao exercício da docência e da pesquisa em nível superior e ao exercício profissional especializado. Para levantamento dessas qualidades e virtudes a seleção deve levar em conta uma avaliação múltipla de dados e informações de caráter profissional do candidato, que normalmente são expressos através de desempenho acadêmico, nível de conhecimento geral no campo de

materiais, experiência profissional anterior, cartas de recomendação, interesses afins com as linhas de pesquisa do PPG-CEM/UFSCar, etc.

A responsabilidade dessa seleção deve ficar a cargo de uma *Comissão de Seleção* composta de profissionais preferencialmente credenciados no PPG-CEM/UFSCar, nomeada pela CPG-CEM/UFSCar especificamente para esse fim, e que deve submeter à Coordenação do PPG-CEM/UFSCar um relatório circunstanciado com os resultados obtidos, recomendações e comentários.

Os documentos exigidos para a inscrição, assim como os períodos para a inscrição e realização do exame de seleção serão divulgados em Edital a ser publicado todo semestre. A divulgação será feita no quadro de avisos da secretaria e na página eletrônica do PPG-CEM/UFSCAR.

2. PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

Considerando o caráter multidisciplinar do PPG-CEM/UFSCar, o Processo Seletivo ao curso de Mestrado para candidatos portadores de diploma de curso de nível superior de acordo com o estabelecido no ART. 24 do Regimento Interno é composto de duas etapas, denominadas ETAPA 1 e ETAPA 2 e descritas nos itens 2.1 e 2.2 desta norma, e contém critérios eliminatórios e critérios classificatórios.

São considerados *critérios eliminatórios* do processo seletivo aqueles itens que individualmente eliminam os candidatos na seleção, uma vez não atendidas suas exigências. São eles: O fato do candidato ter sido *desligado* de qualquer Programa de Pós-Graduação por *desempenho acadêmico insatisfatório*, conforme previsto no Art. 20 do Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar; Análise das *Cartas de Recomendação*; e *Prova de Conhecimentos em Ciência dos Materiais* (eliminatório nas duas etapas, mas com nota de corte diferenciada de acordo com o detalhamento abaixo). São considerados *critérios classificatórios* do processo seletivo aqueles itens que completam a avaliação multidisciplinar do candidato, contribuindo para expressar o resultado final do processo seletivo. São eles: Análise do *Curriculum Vitae* e Análise do *Histórico Escolar* do Curso de Graduação.

2.1 ETAPA 1

Todos os candidatos ao curso de Mestrado participarão da ETAPA 1, composta pelos seguintes itens:

- a. Declaração pelo candidato de não desligamento de qualquer Programa de Pós-Graduação por desempenho acadêmico insatisfatório (item eliminatório);
- b. Análise das *Cartas de Recomendação* pela Comissão de Seleção (item eliminatório);
- c. Análise do *Curriculum Vitae* pela Comissão de Seleção (item classificatório);
- d. Análise do *Histórico Escolar* do curso de graduação pela Comissão de Seleção (item classificatório);
- e. Exame de *Proficiência em Língua Estrangeira* para candidatos que não tenham, conforme detalhado abaixo.
- f. *Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais* (item eliminatório nas duas etapas). Segue o detalhamento dos itens acima:

a. Declaração pelo candidato de não desligamento de qualquer Programa de Pós-Graduação por desempenho acadêmico insatisfatório

Este critério eliminatório, expresso no Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar em seu Artigo 20 visa estabelecer um padrão mínimo de qualidade e de desempenho dos candidatos.

b. Análise das Cartas de Recomendação

A apresentação de duas cartas de recomendação, emitidas por docentes de qualquer instituição ou pela chefia imediata no caso de candidatos ligados a empresas, junto com os demais itens de documentação é condição necessária para a inscrição ao Processo Seletivo ser aceita. A Comissão de Seleção avaliará as informações contidas nas cartas atribuindo uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada uma. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota < 5,0 (*menor que cinco*) em qualquer uma delas. O candidato será informado de sua eliminação antes da realização da Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais. As cartas tem caráter eliminatório.

c. Análise do Curriculum Vitae

Este critério visa conhecer a formação anterior do candidato, a sua experiência profissional, a adequação de sua formação à área de materiais, prêmios ou distinções recebidas, produção científica e tecnológica, cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento de que participou, bolsas de estudo ou monitorias que recebeu, etc. **Deverão ser apresentados documentos comprobatórios de todos os itens**. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

d. Análise do Histórico Escolar

Esta análise visa conhecer o desempenho escolar do candidato frente ao histórico escolar do curso de graduação. A nota deste item será igual à média aritmética calculada sobre todas as notas constantes do histórico escolar. No caso de existirem históricos com conceitos ao invés de notas, a Comissão de Seleção decidirá sobre a correspondência entre conceito e nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

e. Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

O candidato precisa demonstrar conhecimentos mínimos da língua inglesa para poder desempenhar todas as atividades necessárias. Ele deverá optar em realizar o exame de proficiência em língua estrangeira durante o processo seletivo de seu ingresso no Programa ou no decorrer de seu curso. Sua opção deverá ser expressa no formulário de inscrição no processo seletivo. O exame de proficiência aplicado pelo Programa consta de prova aplicada pela Comissão de Seleção ou por qualquer professor credenciado no PPG-CEM/UFSCAR ou ainda por escola de idiomas contratada especificamente para esta finalidade, acontecendo apenas durante os processos seletivos. Será permitido o uso de dicionário impresso. A nota atribuída será entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo o candidato considerado aprovado quando obtiver nota \geq 6,0 (*maior ou igual a seis*). Os candidatos que não forem aprovados poderão realizar a prova novamente. Os candidatos que tenham certificado de proficiência na língua inglesa emitido por Instituição reconhecida internacionalmente, com pontuação mínima definida no edital específico do Processo

Seletivo, estão dispensados de se submeter ao exame aplicado pelo Programa. A obtenção da proficiência em língua estrangeira é requisito para a obtenção do título de Mestre.

f. Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais e Bibliografia

Consiste de uma avaliação, por escrito e sem consulta, do nível de conhecimento geral e específico do candidato sobre Ciência dos Materiais em nível de graduação com conteúdo definido em edital específico para o Processo Seletivo. A elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento ficam por conta da Comissão de Seleção. Cada candidato receberá uma nota de 0,0 (zero) até 10,0 (dez) para este item do processo seletivo.

Os casos omissos em qualquer item acima serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

2.1.1. Resultado ao final da ETAPA 1

Os candidatos que obtiverem nota \geq 5,0 (maior ou igual a cinco) na Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais da ETAPA 1, e que não tenham sido eliminados pelos outros itens do Processo Seletivo, serão considerados aprovados e dispensados da ETAPA 2, e classificados para atribuição de bolsa de acordo com a nota média final ponderada NFM, calculada pela seguinte expressão,

$$NFM = 0.4*PC + 0.3*HG + 0.3*ACV$$

sendo:

- PC: Nota da Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais: peso 0,4

- HG: Nota do *Histórico Escolar* do Curso de Graduação: peso 0,3

- ACV: Nota da análise do *Curriculum Vitae*: peso 0,3

Os candidatos que obtiverem nota < 5,0 e $\ge 2,0$ (menor que cinco e maior ou igual a dois) na Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais da ETAPA 1 e que não tenham sido eliminados pelos outros itens do processo seletivo serão considerados aptos a participarem da ETAPA 2 do processo seletivo, descrita a seguir.

Os candidatos que obtiverem nota < 2,0 (menor que dois) na Prova de Conhecimento são eliminados do Processo Seletivo.

2.2 ETAPA 2

Aos candidatos que obtiverem nota < 5,0 $e \ge 2,0$ (menor que cinco e maior ou igual a dois) na Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais da ETAPA 1 e que não tenham sido eliminados pelos outros itens do processo seletivo, será permitido o registro de prématrícula no PPG-CEM/UFSCar, conforme calendário estabelecido, e será oferecido a esses candidatos um minicurso (duração de três semanas -4 horas de aula semanal), a ser oferecido no PPG-CEM/UFSCar intitulado "Introdução à Ciência dos Materiais", com foco nos conceitos básicos em Ciência dos Materiais, conforme calendário estabelecido em edital.

2.2.1 Resultado ao final da ETAPA 2

No final do minicurso, ocorrerá uma nova avaliação sobre o conteúdo programático da *Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais* (item 2.1, letra 'f') e os candidatos que obtiverem nota ≥ 5,0 (*maior ou igual a cinco*) serão considerados aprovados no Processo Seletivo e poderão efetivar sua matrícula no PPG-CEM/UFSCar. A nota obtida nesta avaliação, juntamente com as notas obtidas nos outros itens da ETAPA 1 do processo seletivo, serão utilizadas para calcular a nota média final ponderada do candidato e definir sua classificação para atribuição de bolsa, conforme a expressão já descrita anteriormente (item 2.1.1 desta Norma). Dependendo da disponibilidade a atribuição de bolsas institucionais do Programa é feita respeitando-se as duas classificações, contemplando primeiro os candidatos aprovados na ETAPA 1, seguidos pelos candidatos aprovados na ETAPA 2.

Os candidatos que obtiverem nota < 5,0 (*menor que cinco*) na *Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais* da ETAPA 2 são eliminados do Processo Seletivo.

2.3 Aplicação da Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais em outros locais

Para facilitar a participação no Processo Seletivo do PPG-CEM/UFSCar de candidatos que estejam longe de São Carlos fica a cargo da CPG decidir sobre sua aplicação também em outros locais, incluindo-se em localidades no exterior do Brasil. Neste caso o procedimento completo constará de Edital específico para tal.

3. PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE DOUTORADO PARA CANDIDATOS COM TÍTULO DE MESTRE.

Considerando o caráter multidisciplinar do PPG-CEM/UFSCar, o processo seletivo ao curso de Doutorado para candidatos com título de Mestre é composto de apenas uma etapa e contém critérios eliminatórios e critérios classificatórios. São considerados *critérios eliminatórios* aqueles itens que individualmente eliminam os candidatos na seleção, uma vez não atendidas suas exigências. São eles: o fato do candidato ter sido *desligado* de qualquer Programa de Pós-Graduação por *desempenho acadêmico insatisfatório*, conforme previsto no Art. 20 do Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar; aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para candidatos que não o tenham, conforme detalhado abaixo; e análise das Cartas de Recomendação. São considerados *critérios classificatórios* aqueles itens que completam a avaliação multidisciplinar do candidato, contribuindo para expressar o resultado final do processo seletivo. São eles: Análise do *Curriculum Vitae* e dos *Históricos Escolares* do curso de Graduação e do curso de Mestrado.

Todos os candidatos ao curso de Doutorado e que possuam título de Mestre deverão se submeter às seguintes etapas do Processo Seletivo:

- a. Declaração pelo candidato de não desligamento de qualquer Programa de Pós-Graduação por desempenho acadêmico insatisfatório (item eliminatório);
- b. Análise das *Cartas de Recomendação* pela Comissão de Seleção (item eliminatório);
- c. Análise do Curriculum Vitae pela Comissão de Seleção (item classificatório);
- d. Análise dos *Históricos Escolares* do curso de Graduação e do curso de Mestrado pela Comissão de Seleção (item classificatório);
- e. Exame de *Proficiência em Língua Estrangeira* para candidatos que não o tenham, conforme detalhado abaixo (item eliminatório).

Segue o detalhamento dos itens acima:

a) Declaração pelo candidato de não desligamento de qualquer Programa de Pós-Graduação por desempenho acadêmico insatisfatório

Este critério é eliminatório, expresso no Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar em seu Artigo 20 visando estabelecer um padrão mínimo de qualidade e de desempenho dos candidatos.

b) Análise das Cartas de Recomendação

A apresentação de duas cartas de recomendação em formulário padronizado fornecido pela Secretaria do PPG-CEM/UFSCar, sendo uma necessariamente emitida pelo orientador de Mestrado e a outra emitida por profissionais (ex-docentes de qualquer instituição, atual chefia imediata, ex-chefes no caso de candidatos ligados a empresas, etc.) que tem/tiveram contato com o candidato e que possam expressar sua opinião com relação às suas reais capacidades técnicas e pessoais. Tais cartas juntamente com os demais itens de documentação é condição necessária para que a inscrição ao Exame de Seleção seja aceita. A Comissão de Seleção atribuirá nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada carta e serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos obtiverem nota < 5,0 (*menor que cinco*) em uma delas.

c) Análise do Curriculum Vitae

Este critério visa conhecer a formação anterior do candidato, a sua experiência profissional, a adequação de sua formação à área de materiais, prêmios ou distinções recebidas, produção científica e tecnológica, cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento de que participou, bolsas de estudo ou monitorias que recebeu, etc. **Deverão ser apresentados documentos comprobatórios de todos os itens**. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

d) Análise dos históricos escolares

Esta análise visa conhecer o desempenho escolar do candidato frente ao histórico escolar do curso de graduação e também do curso de Mestrado. Ela deve considerar a média global das notas de todas as disciplinas constantes dos históricos escolares do candidato. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) considerando os seguintes critérios:

- **Histórico Escolar do Curso de Graduação:** a nota deste item será igual à média aritmética calculada sobre todas as notas constantes do histórico escolar. No caso de existirem históricos com conceitos ao invés de notas, a Comissão de Seleção decidirá sobre a correspondência entre conceito e nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

- **Histórico Escolar do Curso de Mestrado:** como geralmente nesses históricos encontram-se conceitos e não notas, a Comissão de Seleção decidirá sobre a correspondência entre conceito e nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota deste item será igual à média aritmética calculada sobre as notas de todas as disciplinas constantes do histórico.

e) Exame de proficiência em língua estrangeira

O candidato precisa demonstrar conhecimentos mínimos da língua inglesa para poder desempenhar todas as atividades necessárias. Os candidatos que possuam certificado de proficiência na língua inglesa emitido por instituição reconhecida internacionalmente, com pontuação mínima definida no edital específico do Processo Seletivo, estão dispensados de se submeter ao exame aplicado pelo Programa. Os candidatos que não o tenham deverão se submeter à prova aplicada pela Comissão de Seleção ou por qualquer professor credenciado no PPG-CEM/UFSCar, ou ainda por escola de idiomas contratada especificamente para esta finalidade, durante o processo seletivo. Será permitido o uso de dicionário impresso. A nota atribuída será entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo o candidato considerado aprovado quando obtiver nota \geq 6,0 (*maior ou igual seis*). Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota < 6,0 (*menor que seis*). A obtenção da proficiência em língua estrangeira é requisito para a obtenção do título de Doutor.

Os casos omissos em qualquer item acima serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

3.1 Resultado final

A nota final de cada candidato com título de Mestre ao curso de Doutorado (NFDcM) será calculada pela seguinte expressão:

$$NFDcM = 0.2*HG + 0.4*HM + 0.4*ACV$$

sendo:

- HG: Nota do Histórico Escolar da Graduação; peso 0,2

- HM: Nota do *Histórico Escolar* do Mestrado; peso 0,4

- ACV: Nota da análise do Curriculum Vitae; peso 0,4

Os candidatos que obtiverem NFDcM ≥ 5,0 (*maior ou igual a cinco*) e que não tenham sido eliminados pelos outros itens do Processo Seletivo, serão considerados aprovados e classificados para atribuição de bolsa de acordo com a pontuação NFDcM. Os candidatos que obtiverem pontuação NFDcM < 5,0 (*menor que cinco*) serão eliminados do processo seletivo.

4. PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE DOUTORADO PARA CANDIDATOS SEM TÍTULO DE MESTRE

O Processo Seletivo de candidatos ao doutorado que possuem apenas o diploma de Curso de Bacharel e que desejam fazer o Curso de Doutorado sem ter obtido o título de Mestre é constituído das seguintes etapas:

- a) Declaração pelo candidato de não desligamento de qualquer Programa de Pós-Graduação por desempenho acadêmico insatisfatório (item eliminatório);
- b) Análise das *Cartas de Recomendação* pela Comissão de Seleção (item eliminatório);
- c) Análise do Curriculum Vitae pela Comissão de Seleção (item classificatório);
- d) Análise do *Histórico Escolar* do Curso de Graduação pela Comissão de Seleção (item classificatório):
- e) Exame de *Proficiência em Língua Estrangeira* para candidatos que não tenham certificado de proficiência na língua inglesa como detalhado abaixo. (item eliminatório)
- f) Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais (item eliminatório).
 Segue o detalhamento dos itens acima:

a. Declaração pelo candidato de não desligamento de qualquer Programa de Pós-Graduação por desempenho acadêmico insatisfatório

Este critério eliminatório, expresso no Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar em seu Artigo 20 visa estabelecer um padrão mínimo de qualidade e de desempenho dos candidatos.

b. Análise das Cartas de Recomendação

A apresentação de duas cartas de recomendação em formulário padronizado fornecido pela Secretaria do PPG-CEM/UFSCAR, emitidas por docentes de qualquer instituição ou pela chefia imediata no caso de candidatos ligados a empresas. Estas, junto com os demais itens de documentação é condição necessária para a inscrição ao Exame de Seleção ser aceita. A Comissão de Seleção atribuirá nota entre 0 (zero) e 10 (dez) para cada carta e serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos obtiverem nota < 5,0 (*menor que cinco*) em uma delas.

c. Análise do Curriculum Vitae

Este critério visa conhecer a formação anterior do candidato, a sua experiência profissional, a adequação de sua formação à área de materiais, prêmios ou distinções recebidas, produção científica e tecnológica, cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento de que participou, bolsas de estudo ou monitorias que recebeu, etc. **Deverão ser apresentados documentos comprobatórios de todos os itens**. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

d. Análise do Histórico Escolar

Esta análise visa conhecer o desempenho escolar do candidato frente ao histórico escolar do curso de graduação. Ela deve levar em conta a média global das notas de todas as disciplinas constantes do histórico escolar do candidato. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

e. Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

O candidato precisa demonstrar conhecimentos mínimos da língua inglesa para poder desempenhar todas as atividades necessárias. Os candidatos que possuam certificado de proficiência na língua inglesa emitido por instituição reconhecida internacionalmente, com pontuação mínima definida no edital específico do Processo Seletivo, estão dispensados de se submeter ao exame aplicado pelo Programa. Os candidatos que não o tenham deverão se submeter à prova aplicada pela Comissão de Seleção ou por qualquer professor credenciado no PPG-CEM/UFSCar, ou ainda por escola de idiomas contratada especificamente para esta

finalidade, durante o processo seletivo. Será permitido o uso de dicionário impresso. A nota atribuída será entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo o candidato considerado aprovado quando obtiver nota ≥ 6,0 (*maior ou igual seis*). Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota < 6,0 (*menor que seis*). A obtenção da proficiência em língua estrangeira é requisito para a obtenção do título de Doutor.

f. Prova de conhecimento em Ciência dos Materiais e Bibliografia

Consiste de uma avaliação, por escrito e sem consulta, do nível de conhecimento geral e específico do candidato sobre Ciência dos Materiais em nível de graduação com conteúdo definido em edital específico para o Processo Seletivo. A elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento ficam por conta da Comissão de Seleção. Cada candidato receberá uma nota de 0,0 (zero) até 10,0 (dez) para este item do processo seletivo.

Os casos omissos em qualquer item acima serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

4.1 Resultado final

Os candidatos que obtiverem nota ≥ 7,0 (*maior ou igual a sete*) na *Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais*, e que não tenham sido eliminados pelos outros itens do Processo Seletivo, serão considerados aprovados, e classificados para atribuição de bolsa, de acordo com a nota média final ponderada NFDsM, calculada pela seguinte expressão:

$$NFDsM = 0.4*PC + 0.3*HG + 0.3*ACV$$

sendo:

- PC: Nota da Prova de Conhecimento *em Ciência dos Materiais*; peso 0,4
- HG: Nota do *Histórico Escolar* do Curso de Graduação; peso 0,3
- ACV: Nota da análise do *Curriculum Vitae*; peso 0,3

Aos candidatos que obtiverem nota < 7.0 e ≥ 5.0 (menor que sete e maior ou igual a cinco) na Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais e que não forem eliminados

pelos outros itens do processo lhes será dada a opção de se matricularem no Curso de Mestrado do PPG-CEM/UFSCar.

Os candidatos que obtiverem nota < 5,0 $e \ge 2$ (menor que cinco e maior ou igual a dois) na Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais e que não tenham sido eliminados pelos outros itens do processo seletivo e que assim o desejarem serão considerados aptos a participarem da ETAPA 2 do Processo Seletivo ao curso de Mestrado como descrito no item 2.2

Os candidatos que obtiverem nota < 2,0 (menor que dois) na Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais são eliminados do Processo Seletivo.

4.2 Aplicação da Prova de Conhecimento em Ciência dos Materiais em outros locais

Para facilitar a participação no Processo Seletivo do PPG-CEM/UFSCar de candidatos que estejam longe de São Carlos fica a cargo da CPG decidir sobre sua aplicação também em outros locais, incluindo-se em localidades no exterior do Brasil. Neste caso o procedimento completo constará de Edital específico para tal.

5. RELATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Seleção, ou apenas seu presidente, deverá apresentar à CPG-CEM, em reunião especialmente convocada para tal fim, toda a documentação produzida durante o Processo Seletivo para arquivamento na Secretaria do PPG-CEM/UFSCar, incluindo-se além dos documentos fornecidos pelos candidatos para sua matrícula, listas de presença, provas, anotações relativas à análise do Curriculum Vitae e Históricos Escolares do candidato, os critérios de conversão de conceito em nota e demais documentos. O resultado final de seu trabalho deverá ser apresentado na forma de quadros-resumo, com a pontuação de cada candidato em cada uma das avaliações, seu desempenho final e sua classificação, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria. Pede-se incluir também recomendações, comentários, etc, que ajudem a aprimorar este Processo Seletivo.

II - REGULAMENTO PARA A ADMISSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS NO PPG-CEM

1. Considerações Gerais

O PPG-CEM permite inscrição isolada em disciplinas, de alunos especiais, conforme previsto no Regimento Interno e Normas abaixo descritos:

- ART. 17 A critério da CPG-CEM/UFSCar, é permitida a inscrição isolada, em disciplinas convencionais, de alunos especiais portadores de diploma de curso de graduação ou de pósgraduação. Esta permissão visa atender prioritariamente à demanda de alunos regularmente matriculados em outros programas de pós-graduação ou ligados a programas de aperfeiçoamento de recursos humanos de empresas públicas e privadas.
- § 1º Em caráter excepcional e a critério da CPG-CEM/UFSCar, poderá ser facultado a aluno de graduação que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do currículo do seu curso de graduação inscrever-se como aluno especial em disciplinas isoladas.
- § 2º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aproveitamento e frequência da(s) disciplina(s) cursada(s), emitida pela Secretaria Administrativa da CPG-CEM/UFSCar.
- § 3º Os créditos obtidos como aluno especial poderão ser reconhecidos, após o ingresso como aluno regular em curso do Programa, desde que se enquadrem nos limites previstos no Artigo 28 deste Regimento Interno.
- ART. 28 A critério da CPG, disciplinas de pós-graduação, cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em qualquer curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pelo PPGCEM, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas, no máximo, até dois anos antes da matrícula no curso.
- § 1º A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do curso.
- § 2º O reconhecimento de disciplinas cursadas antes do ingresso como aluno regular do PPGCEM pressupõe que sejam obedecidas as disposições contidas nos § 3º e § 4º do Artigo 33.

2. Procedimentos para ingresso e vagas

Serão feitas admissões de alunos especiais no início de cada semestre, sendo o processo de admissão realizado através de inscrição onde o candidato apresenta os documentos abaixo relacionados onde indica a(s) disciplina(s) que deseja cursar.

A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Pós-Graduação do PPG-CEM baseada na documentação apresentada.

O número de vagas para cada disciplina é limitado e será estabelecido pela CPG-CEM considerando o número de alunos regulares inscritos.

Candidatos que tenham sido reprovados por falta ou por nota, ou que tenham abandonado ou trancado qualquer disciplina do PPG-CEM cursada como Aluno Especial anteriormente, não terão prioridade.

Para cada semestre o PPG-CEM divulgará com antecedência a lista de disciplinas a serem oferecidas, o calendário para inscrição, divulgação dos resultados, início e duração do semestre.

3. Documentos necessários para inscrição:

- Formulário disponível no site http://www.ppgcem.ufscar.br
- Cópia do histórico escolar e diploma de graduação;
- Cópia do histórico escolar e diploma de mestrado (caso se aplique);
- Curriculum Vitae;
- Os candidatos com vínculo empregatício deverão apresentar carta da empresa com menção explícita da chefia liberando-o de suas atividades no horário da disciplina (*);
- Cópia simples dos documentos:
 - RG Identidade com foto (Não aceita cópia CNH Carteira Nacional de Habilitação)

 - Certidão de Nascimento
- Declaração de intenção de inscrição como aluno regular (para alunos que já participaram de 2 semestres como aluno especial) disponível no site http://www.ppgcem.ufscar.br

IMPORTANTE:

- (*) após terem cursado disciplinas durante 2 semestres como aluno especial, os alunos devem firmar interesse no desenvolvimento de trabalho em conjunto com o Programa.
- é de responsabilidade do candidato a aluno especial a comprovação explícita da conclusão de no mínimo 80% dos créditos em disciplinas cursadas na Graduação.
- a responsabilidade pela seleção dos candidatos a aluno especial é da Coordenação do PPG-CEM.
- não serão aceitas inscrições sem a documentação completa.
- as inscrições feitas por terceiros serão aceitas somente mediante Procuração com firma reconhecida em cartório.

ESCLARECIMENTOS

As disciplinas a serem cursadas como Aluno Especial são disciplinas regulares oferecidas aos alunos regulares do Programa de Mestrado e Doutorado do PPG-CEM. Portanto, sendo disciplinas de um curso stritu sensu, têm enfoque acadêmico e exigem do aluno grande dedicação e embasamento prévio para o seu acompanhamento.

Para cada crédito correspondem 15 (quinze) horas de atividades programadas, no semestre (compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório e estudos individuais). Sendo o semestre de 15 semanas, o aluno deve prever a dedicação de 5 horas semanais para uma disciplina de 5 créditos (2 h aulas + 3 h atividades extra-classe) e 10 horas semanais para uma disciplina de 10 créditos (4 h aulas + 6 h atividades extra-classe).

III - NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO MESTRADO

- 1. O Exame de Qualificação ao Mestrado objetiva avaliar o grau de discernimento do candidato em relação à teoria (conceitos fundamentais) e à revisão bibliográfica do seu tema de dissertação, assim como o grau de compreensão do candidato quanto às metas de sua pesquisa.
- 2. Este exame é realizado perante uma Comissão Examinadora constituída por três docentes (verificar Normas para composição de bancas e comissões examinadoras "Normas, Cap. V"), designada pela CPG-CEM, incluindo o orientador, que é membro nato e presidente da Comissão (Artigo 34º, item (b), Regimento Interno).
- 3. A solicitação do Exame de Qualificação deve ser feita pelo orientador, sugerindo os nomes dos componentes da Comissão Examinadora, com antecedência mínima de 15 dias.
- 4. Este exame consiste numa avaliação oral do candidato com relação à base teórica de seu Projeto de Dissertação (Artigo 36º, §1º, Regimento Interno), o qual será entregue pelo aluno à Comissão Examinadora após entrega protocolada junto à secretaria do Programa.

5. O Exame em si compreenderá duas partes:

- 1ª Parte: O candidato fará uma apresentação oral do conteúdo de seu Projeto de Dissertação, com duração máxima de 45 minutos.
- 2ª Parte: O candidato será argüido pela Comissão Examinadora. O tempo de argüição fica a critério da Comissão Examinadora.
- A autorização ou não da presença de qualquer outra pessoa durante o Exame, fica a cargo da Comissão Examinadora.
- 7. No caso de impedimento do orientador, a CPG-CEM indicará um docente para substituí-lo.

8. Após o Exame, a Comissão Examinadora atribuirá um dos seguintes resultados: "Qualificado" ou "Não Qualificado"

"QUALIFICADO OU NÃO QUALIFICADO"

- 9. O candidato <u>"não-qualificado"</u> deverá se submeter a um novo *Exame*, dentro de um prazo máximo de **02 (dois) meses**. Caso seja novamente não-qualificado, será <u>desligado</u> do Programa (Artigo **31º**, item (e), Regimento Interno).
- 10º Se o aluno não entregar o Projeto de Dissertação no prazo de 12 (doze) meses, após sua matrícula no Programa, o Coordenador constituirá uma comissão examinadora que deverá aplicar o exame ao mesmo. Caso seja reprovado, o referido aluno será automaticamente desligado. Isso não se aplicará aos casos em que forem observados os cumprimentos dos prazos.
- 11 A Banca Examinadora para defesa de DISSERTAÇÃO de MESTRADO deverá contar com a participação obrigatória de pelo menos 01 dos membros efetivos participantes da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação ao Mestrado.

OBS: Informações mais detalhadas sobre esta norma são apresentadas no item VII, que regulamenta a elaboração do Projeto de Dissertação.

IV - NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO DOUTORADO

1. O Exame de qualificação:

- 1.1 A qualificação ao doutorado é realizada em duas partes:
 - i) Elaboração do Projeto de Tese;
 - ii) <u>Apresentação e Defesa Oral do Projeto de Tese</u> e argüição pela Comissão Examinadora.

2. Prazos para o exame

- <u>Parte Escrita</u>: entrega do Projeto de Tese até 24 meses após matrícula (protocolar a entrega junto à secretaria do Programa).
- Parte Oral: até 2 meses após a data da entrega do Projeto de Tese

3. Projeto de Tese

- Até 40 páginas, Arial 12, espaço 1,5, contendo:
- Resumo (máximo 1 página)
- Introdução e Justificativa,
- Objetivos e Originalidade da Proposta,
- Síntese dos Conceitos Fundamentais Relacionados ao Trabalho,
- Revisão Bibliográfica (ESPECÍFICA em relação ao trabalho),
- Materiais e Métodos,
- Infra-estrutura Necessária e Disponibilidade,
- Cronograma, e
- Referências Bibliográficas.

A elaboração do projeto de tese, assim como questões relativas à profundidade, ênfase ou entendimento sobre os itens indicados acima devem ser discutidas e trabalhadas com o orientador.

4. Avaliações

4.1 Projeto de Tese

Serão avaliadas pelos membros da Comissão as seguintes questões:

- o documento apresentado deve permitir o entendimento da proposta de tese indicando claramente a contribuição pretendida que a qualifique como um trabalho de tese de doutorado;
- o documento apresenta os conceitos fundamentais específicos do tema e que conjuntamente com o levantamento bibliográfico apresentado consegue justificar a relevância da proposta (científica e/ou tecnológica);
- o levantamento bibliográfico está completo e atualizado;
- o documento está bem redigido e bem apresentado em sua estruturação, diagramação e impressão.

4.2 Apresentação e Defesa Oral do Projeto de Tese

O aluno fará a exposição do projeto em 40 minutos. Em seguida será avaliado pela comissão.

Serão avaliadas pelos membros da Comissão as seguintes questões:

- a qualidade da apresentação oral, no uso dos meios audiovisuais, ordenação das ideias, didática;
- domínio dos conceitos fundamentais do tema proposto;
- domínio do conteúdo das referências bibliográficas utilizadas no projeto;
- consistência da proposta no que se refere à viabilidade no tempo previsto para o doutorado;
- consistência da proposta no que se refere à perspectiva de resultar em contribuição original científica e/ou tecnológica;
- clareza na estratégia para o desenvolvimento do projeto no que se refere às etapas a serem realizadas sequencialmente e as facilidades laboratoriais ou de outra natureza que serão requeridas e o reconhecimento dos pontos críticos desafiadoras nesse desenvolvimento.

4.3 Avaliação e Parecer da Banca Examinadora

- Avaliação individual: cada examinador emitirá:
 - nota de Zero a Dez, com peso de 30% para o Trabalho Escrito, 30% para a Exposição Oral e 40% para a Argüição; e
 - Parecer individual: para obter "Qualificado" na avaliação individual, a nota deverá ser ≥ 6.0.
- AVALIAÇÃO FINAL: Qualificado ou Não Qualificado
 - Para receber "Qualificado" no Exame na "Avaliação Final", o aluno deverá obter "Qualificado" na "Avaliação Individual" da maioria dos examinadores, ou seja, de pelo menos 3 dentre os 4 avaliadores.
 - Em qualquer outra situação, a "Avaliação Final" sobre o Exame de Qualificação será "Não Qualificado"
- O candidato 'Não Qualificado' poderá refazer o exame (completo, as duas partes: a elaboração e a apresentação do Projeto de Tese) num prazo de até 2 meses a partir da data de realização do primeiro exame (oral). Caso seja Não Qualificado pela segunda vez será desligado do Programa.
- Para refazer o exame, a banca será mantida e o aluno deverá, como na primeira apresentação, entregar o Projeto de Tese à banca examinadora com antecedência mínima de 15 dias.

5. Procedimentos

5.1 Entrega do Projeto de Tese e indicação dos membros para composição da Comissão Examinadora.

Dentro do prazo estabelecido (até o 24 mês a partir da matrícula do aluno), o orientador e o aluno deverão protocolar na secretaria do PPGCEM:

- Carta ao PPGCEM solicitando a composição da Comissão Examinadora. Modelo da carta encontra-se disponível no site do Programa, www.ppgcem.ufscar.br, seção 'Formulários'. O Orientador sugere lista com 5 nomes de docentes (verificar Normas para composição de bancas e comissões examinadoras "Normas, Cap. V"); Os docentes indicados devem rubricar a indicação de seu nome; A CPG usa esta lista para orientar a nomeação da Comissão Examinadora mas poderá indicar qualquer outro membro credenciado no PPG-CEM.
- 1 cópia do Projeto de Tese (impressa ou em CD);

5.2. Coordenação do PPGCEM: Avaliação do Projeto de Tese e indicação da Comissão

- A coordenação irá analisar a cópia do Projeto de Tese para verificar se a mesma contempla os itens indicados no item 3. do presente roteiro;
- A coordenação irá indicar, dentre os 5 nomes apresentados, um presidente e mais dois membros efetivos para, com o orientador que é membro nato da comissão, comporem a Comissão Examinadora;
- O orientador poderá ser substituído pelo coorientador em caso justificado e aprovado pela coordenação;
- A Coordenação do PPG-CEM indicará os membros da Comissão levando em consideração a especialidade do tema de trabalho proposto e também o controle de participação dos docentes credenciados no PPG-CEM em comissões, visando distribuir dentre os credenciados essas tarefas.

5.3. Data para a realização e condução do Exame

Cabe ao Presidente:

- Articular a data e horário para a realização do exame. Na carta de nomeação estará indicada a data limite para a realização do exame;
- Comunicar, por meio de uma mensagem eletrônica ou carta, a secretaria do PPGCEM sobre a data e horário do exame. A secretaria irá reservar a sala e informará o presidente, encaminhando também os formulários a serem usados no exame;
- Comunicar aos demais membros da comissão e ao aluno a data, horário e local do exame;
- Conduzir o exame no cumprimento dos horários e coordenar para que sejam analisados os itens de avaliação apresentadas no item 4 do presente roteiro.

- Apresentar relatório final do Exame.
- Formação da Comissão Examinadora:

O Orientador é membro nato da comissão e somente poderá ser substituído pelo coorientador em caso justificado perante a Coordenação.

Cabe ao aluno:

- Tão logo receba a carta de nomeação da Comissão Examinadora, procurar o Presidente para ajudar na articulação da melhor data para todos os participantes;
- Entregar uma cópia impressa para cada um dos membros da Comissão Examinadora com no mínimo 15 dias de antecedência da data do Exame.

6. Observações Gerais

- 6.1 Se o orientador não solicitar a constituição da comissão examinadora (juntamente com a entrega do Projeto de Tese) em tempo hábil para que o exame de qualificação seja realizado dentro do prazo regimental de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula, a Coordenação do Programa constituirá uma comissão examinadora para aplicar o exame ao aluno, que, se for reprovado, será automaticamente desligado do Programa, sem direito a uma segunda chance. Isso não se aplicará aos casos em que forem observados os cumprimentos dos prazos.
- 6.2 A Banca Examinadora para defesa de TESE de DOUTORADO deverá contar com a participação obrigatória de pelo menos 01 dos membros efetivos participantes da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação ao Doutorado, sendo recomendada a participação de 02 dos membros da Comissão de Qualificação.

V-NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCAS E COMISSÕES EXAMINADORAS

O exame de qualificação ao Mestrado ou Doutorado, a defesa de dissertação de mestrado e a defesa de tese de doutorado ocorrem perante Comissões Examinadoras (primeiro caso) e Bancas Examinadoras (segundo e terceiro casos) designadas pela CPG-CEM. Conforme os Artigos 37º e 40º do Regimento Interno do Programa, todos os membros efetivos e suplentes deverão possuir título de Doutor.

1. EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO MESTRADO

Uma lista de 04 (quatro) nomes de docentes, preferencialmente credenciados no PPG-CEM, deverá ser sugerida pelo orientador, com o "ciente" do candidato, e com o conhecimento expresso (rubrica) desses docentes. Caberá ao orientador indicar, entre os nomes sugeridos, os nomes de dois membros efetivos e de dois membros suplentes da Comissão Examinadora. Um dos dois membros indicados como efetivos poderá não pertencer nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar, mas deverá ter experiência comprovada em orientação de Dissertação de Mestrado em algum Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. O orientador é membro nato e cabe a ele a presidência da Comissão examinadora. O coorientador estará automaticamente convidado para participar do exame, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito. Em casos justificados perante a CPG, o Coorientador poderá substituir o orientador. A constituição formal da Comissão caberá à CPG-CEM.

2. EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO DOUTORADO

O orientador encaminhará à CPG-CEM uma lista composta de 05 (cinco) nomes de docentes, preferencialmente credenciados no PPG-CEM, com o conhecimento expresso (rubrica) destes e do candidato. Dois dos membros indicados poderão não pertencer nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar, mas deverão ter experiência comprovada em orientação de Tese de Doutorado em algum Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Dentre os nomes sugeridos, a CPG-CEM designará 03 (três) membros para integrarem a Comissão Examinadora como membros efetivos, indicando entre esses o presidente da Comissão, e 02 (dois) membros suplentes. O orientador é membro nato da Comissão e somente poderá ser substituído pelo coorientador em casos justificados perante a CPG. O coorientador estará automaticamente convidado para participar do exame, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito. Em casos justificados perante a CPG, poderá substituir o orientador. A constituição formal da Comissão caberá à CPG-CEM.

3. DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

O orientador deverá sugerir à CPG-CEM, com antecedência mínima de 01 (um) mês, e com o ciente do candidato, uma lista de 04 (quatro) nomes. O orientador indicará, entre os nomes sugeridos, os nomes dos dois membros

efetivos e dos dois suplentes da Banca Examinadora, sendo que no mínimo um efetivo e um suplente não podem pertencer nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar. O outro membro efetivo deverá ser, preferencialmente, docente credenciado no PPG-CEM, mas também poderá ser docente pertencente à UFSCar porém não ao PPG-CEM. Caberá, porém, à CPG-CEM a constituição formal da Banca Examinadora, sendo que a CPG-CEM poderá exigir do orientador e do candidato nomes adicionais para ter a liberdade de definitivamente compor a Banca Examinadora. O Orientador é membro nato e cabe a ele a presidência da Banca Examinadora (*Artigo 35º do Regimento Interno*).

Participação de Membro de Exame de Qualificação

A Banca Examinadora para defesa de Dissertação de Mestrado deverá contar com a participação obrigatória de pelo menos 01 dos membros efetivos participantes da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação ao Mestrado.

Em casos excepcionais, a CPG-CEM deverá ser consultada sobre a constituição de bancas examinadoras de Defesa de Dissertação para as quais não seja possível a participação de membros do Exame de Qualificação.

Publicações

Será condição necessária para que a defesa de DISSERTAÇÃO de MESTRADO seja marcada que o aluno tenha submetido no mínimo 02 trabalhos completos em Congressos ou no mínimo 01 artigo em periódico indexado. No caso da publicação ocorrer em revista nacional, esta deverá ser indexada pelo *Scielo* ou *Qualis A ou B*.

Deverá ser anexado Currículo do membro indicado que não tiver cadastro no Currículo Lattes do CNPq.

Quando o trabalho de Dissertação contar com um *coorientador*, este estará automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito. Quando for o caso, e somente circunstanciadamente justificado ao CPG-CEM previamente à defesa, o coorientador poderá assumir a presidência da Banca Examinadora, respondendo a todas as prerrogativas dessa função.

Para maior clareza e dirimir dúvidas mostra-se abaixo a formação padrão da Bancas Examinadora e suas variações.

SUGESTÃO ESQUEMÁTICA DE BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

(3 membros efetivos e 2 suplentes)

Membro 1-) Orientador (presidente)

Membro 2-) Membro preferencialmente credenciado do PPG-CEM (*)

Membro 3-) Membro não pertencente nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar

Membro 4-) Suplente-1: docente credenciado do PPG-CEM

Membro 5-) Suplente-2: membro não pertencente nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar

VARIAÇÕES:

(*) Em casos excepcionais e devidamente justificado perante a CPG-CEM, pode ocorrer a seguinte variação:

-O membro número (2) poderá ser alguém não pertencente ao PPG-CEM porém pertencente à UFSCar.

-Coorientador: como convidado ou como presidente (ver Regimento Interno).

4. DEFESA DE TESE DE DOUTORADO

O orientador deverá sugerir à CPG-CEM, com antecedência mínima de 01 (um) mês, e com o ciente do candidato, uma lista de 06 (seis) nomes. O orientador indicará, entre os nomes sugeridos, os nomes dos 04 (quatro) membros efetivos e dos 02 (dois) suplentes da Banca Examinadora, sendo que pelo menos 2 (dois) dos efetivos e 1 (um) dos suplentes não sejam vinculados nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar. Os outros membros efetivos devem ser,

um deles, professor credenciado no PPG-CEM, e, o outro, preferencialmente professor credenciado no PPG-CEM, mas também poderá ser docente pertencente à UFSCar porém não ao PPG-CEM. Caberá, porém, à CPG-CEM a constituição formal da Banca Examinadora, sendo que a CPG-CEM poderá exigir do orientador e do candidato nomes adicionais para ter a liberdade de definitivamente compor a Banca Examinadora. O Orientador é membro nato e cabe a ele a presidência da Banca Examinadora.

Participação de Membro do Exame de Qualificação

A Banca Examinadora para defesa de TESE de DOUTORADO deverá contar com a participação obrigatória de pelo menos 01 dos membros efetivos participantes da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação ao Doutorado, sendo recomendada a participação de 02 dos membros da Comissão de Qualificação.

Em casos excepcionais, a CPG-CEM deverá ser consultada sobre a constituição de bancas examinadoras de Defesa de Tese para as quais não seja possível a participação de membros do Exame de Qualificação.

Publicações

Será condição necessária para que a defesa de TESE de DOUTORADO seja marcada que o aluno tenha submetido no mínimo 02 artigos em periódicos indexados, sendo pelo menos 01 em revista internacional. No caso da segunda publicação ocorrer em revista nacional, esta deverá ser indexada pelo *Scielo* ou *Qualis A ou B*.

Deverá ser anexado Currículo do membro indicado que não tiver cadastro no Currículo Lattes do CNPq..

Quando o trabalho de Tese contar com um *coorientador*, este estará automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito. Quando for o caso, e somente circunstanciadamente justificado à CPG-CEM previamente à defesa, o coorientador poderá assumir a presidência da Banca Examinadora,

respondendo a todas as prerrogativas dessa função (Artigo 38º do Regimento Interno).

Para maior clareza e dirimir dúvidas mostra-se abaixo a formação padrão da Bancas Examinadora e suas variações.

SUGESTÃO ESQUEMÁTICA DE BANCAS EXAMINADORAS DE DEFESA DE TESE DE DOUTORADO

(5 membros efetivos e 2 suplentes)

Membro 1-) Orientador (presidente)

Membro 2-) Membro credenciado do PPG-CEM

Membro 3-) Membro preferencialmente credenciado do PPG-CEM

Membro 4-) Membro não pertencente nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar

Membro 5-) Membro não pertencente nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar

Membro 6-) Suplente-1: docente credenciado do PPG-CEM

Membro 7-) Suplente-2: membro não pertencente nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar

VARIAÇÕES:

- -Coorientador: como convidado ou como presidente (ver Regimento Interno).
- -O membro número (3) poderá ser pessoa não pertencente nem ao PPG-CEM e nem à UFSCar.
- -O membro número (3) poderá ser pessoa não pertencente ao PPG-CEM porém podendo pertencer à UFSCar.

OBS: Somente serão constituídas bancas para os exames de dissertações ou teses quando o aluno houver, efetivamente, concluído a dissertação ou tese e apresentado à Secretaria do Programa os exemplares a serem enviados aos integrantes da banca. A CPG-CEM pressupõe que todos os membros indicados têm conhecimento de sua indicação pelo professor orientador.

VI-REGULAMENTO DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS ESTRANGEIROS

1. Considerações Gerais

Os exames de proficiência em idiomas estrangeiros são realizados na pós-graduação "strictu-sensu" para avaliar a capacidade do aluno utilizar esses idiomas na atividade rotineira de ensino e pesquisa do curso de pós-graduação e no futuro exercício da docência e da investigação técnico-científica profissional.

A necessidade do entendimento e da interpretação de textos técnicocientíficos em idiomas estrangeiros, bem como a comunicação oral e escrita, é uma realidade decorrente do estágio cultural de nossa Sociedade.

Essa comunicação oral e escrita é evidenciada em diversos meios de informações, tais como relatórios, artigos publicados, conferências, textos para ensino, aulas, etc.

A exigência de exame de proficiência em idioma estrangeiro é obrigatória para os alunos de pós-graduação "strictu-sensu", conforme regulamentação superior do ensino de 4º grau.

O Regimento Interno do PPG-CEM estabelece a exigência para realização de Exame de Proficiência em Língua Inglesa como segue:

Artigo 34º - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia de Materiais:

- c) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de acordo com normas estabelecidas pela CPG. Se o candidato for estrangeiro, sua proficiência na Língua Portuguesa será avaliada quando da elaboração do Projeto de Dissertação
- Artigo 37º São requisitos para a obtenção do título de Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais:
 - c) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de acordo com normas estabelecidas pela CPG. Estarão dispensados deste exame, os alunos que fizeram Mestrado no PPGCEM. Se o candidato for estrangeiro, sua proficiência na Língua Portuguesa será avaliada quando da elaboração do Projeto de Tese.

2. Regulamentação dos Exames

Os aspectos que devem ser levados em conta nesses exames são:

- a) Cada exame de proficiência será escrito, com tradução livre de um texto da área técnico-científica, com cerca de 200 palavras;
- b) O(s) idioma(s) em que os candidatos serão examinados, serão definidos pela CPG-CEM:
- c) O exame de proficiência será elaborado, aplicado, e julgado por uma Comissão Examinadora composta de 02 membros (não necessariamente pertencentes ao PPG-CEM), nomeados pela CPG-CEM especialmente para esse fim. A homologação e divulgação dos resultados, juntamente com eventuais recomendações da Comissão caberá à CPG-CEM;
- d) Em caso de recurso ou pedido de vistas ao exame, o candidato deverá dirigirse à CPG-CEM;
- e) Não serão considerados exames de proficiência realizados em outros programas de pós-graduação nem certificados de qualquer espécie de cursos de idiomas;
- f) Serão realizados 02 (dois) exames de proficiência por ano na época da realização dos exames de admissão ao mestrado e ao doutorado;
- g) A Comissão Examinadora poderá se valer da assessoria de terceiros na elaboração, aplicação e julgamento dos exames de proficiência. Serão considerados, entre outros, os seguintes parâmetros:
- g.l) Duração máxima de 1 hora;
- g.2) Permissão do uso individual de dicionários;
- g.3) Avaliação da tradução do texto original;
- g.4) Clareza no texto traduzido para o Português;
- h) Na elaboração e na aplicação de exame de proficiência de um dado idioma estrangeiro, a Comissão Examinadora deverá fazê-lo nesse idioma. As instruções verbais, o exame propriamente dito e as comunicações dentro da sala de exame pressupõem que os candidatos conheçam esse idioma ao nível da comunicação exigida nessa oportunidade;

i) A correção do exame de proficiência será feita em separado, de maneira independente, por cada um dos membros da Comissão Examinadora. Esses atribuirão notas de O a 10. A nota final será computada pela Secretaria do Programa, como média aritmética dessas duas notas. Serão atribuídos níveis, como seque:

A - Excelente

B - Bom

C - Regular

D - Insuficiente

A (Média entre 9,0 e 10,0), B (Média entre 8,0 e 8,9), C (Média entre 6,0 e 7,9);

D (Media menor que 6,0)

- j) Será considerado aprovado o candidato que alcançar nível mínimo C Regular);
- k) Ao candidato do Mestrado reprovado, será permitido candidatar-se a outros exames de proficiência. No caso de doutorado o candidato será eliminado;
- A Comissão Examinadora deverá apresentar à CPG-CEM um relatório circunstanciado com a lista de presença, os exames dos candidatos, anotação de ocorrências, etc, no prazo de 02 (duas) semanas após o exame.
- m) Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pela CPG-CEM.

VII - REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO (*)

1. Projeto de Dissertação

No prazo máximo de até um ano a partir de sua matrícula no curso (primeiro dia de aula do primeiro semestre no curso) o aluno deve entregar na secretaria do PPG-CEM o seu Projeto de Dissertação.

Esse projeto não tem formatação definida formalmente. Entretanto, recomendamos que o seu conteúdo contemple: i) Colocação do problema; ii) "Revisão da Literatura" que apresente o "Estado da Arte" no tema do estudo, finalizando com a apresentação da proposta do trabalho de dissertação e as justificativas/motivações para ela; iii) proposição para Materiais e Métodos, discutindo onde estão previstos os maiores desafios; iv) Cronograma de atividades compatível com o prazo do curso (total de 2 anos); v) apresentação dos resultados preliminares, se já disponíveis.

Se o aluno não entregar o Projeto de Dissertação no prazo de 12 (doze) meses, após sua matrícula no Programa, o Coordenador constituirá uma comissão examinadora que deverá aplicar o exame ao mesmo. Caso seja reprovado, o aluno será automaticamente desligado. Isso não se aplicará aos casos em que forem observados os cumprimentos dos prazos. ("Normas", cap. III, item 10).

2. Avaliação do Projeto de Dissertação

Após receber o projeto do aluno, a secretaria encaminha o Projeto de Dissertação ao orientador para que este emita seu Parecer em um prazo de até 30 dias e tome as providências descritas a seguir.

Caso o parecer seja 'S' - Satisfatório, o Exame de Qualificação (avaliação oral, perante Comissão Examinadora) deve acontecer num prazo máximo de até dois meses, contados a partir da entrega do Projeto na secretaria do PPG-CEM.

Caso o parecer seja '**l**' - **Insatisfatório**, o aluno tem um prazo de até dois (02) meses, contados a partir da entrega do Projeto de Dissertação na secretaria do Programa, para reapresentar o Projeto.

Dois pareceres Insatisfatórios ao Projeto de Dissertação eliminam o aluno do curso.

Caso do orientador não emita o parecer dentro de 30 dias, a CPG-CEM considerará o parecer como "Insatisfatório".

(*) O regulamento para a elaboração do Projeto de Tese de Doutorado consta da Norma para a realização do Exame de Qualificação ao Doutorado

VIII - NORMAS PARA O EXAME DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

- O Exame de Transferência Interna objetiva permitir, em caráter excepcional, a passagem de um aluno de mestrado para o curso de doutorado, uma vez que esta possibilidade está implícita no Artigo 23º do Regimento Geral da Pós-Graduação na UFSCar.
- 2. Para solicitar transferência direta, o aluno deverá ter RAM igual ou maior a 3,0 e que o pedido de transferência e os demais documentos exigidos sejam entregue na secretaria do PPG-CEM dentro do prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data da primeira matrícula no Programa.
- 3. O processo de transferência se inicia através de uma solicitação, por escrito, do orientador, que é encaminhada à CPG-CEM. Esta carta deve conter, obrigatoriamente, uma exposição detalhada dos motivos (originalidade dos resultados e potencialidade do aluno) pelos quais a transferência é solicitada. Juntamente com a carta de solicitação deverá ser entregue um relatório de atividades até então desenvolvidas pelo aluno, acrescido de texto explicitando, frente a uma revisão bibliográfica atualizada, a originalidade dos resultados obtidos.
- 4. Recebendo a carta de solicitação de transferência, a CPG-CEM indicará, dentro dos especialistas da área envolvida, um consultor "AD-HOC". Para esse consultor serão encaminhadas a carta de solicitação, o relatório e o prontuário do aluno. Ao consultor "AD-HOC" será, então, solicitado a emissão de um parecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. No seu parecer o consultor deverá avaliar, obrigatoriamente, a vida acadêmica do aluno, a originalidade do trabalho já realizado e, conseqüentemente, a conveniência ou não da transferência solicitada.
- 5. A CPG-CEM deverá dar a conhecer ao Orientador, o parecer do consultor "AD-HOC". O orientador terá um prazo de O5 (cinco) dias para se manifestar a respeito do parecer do consultor, podendo manter ou não a decisão de requerer o Exame de Transferência Interna para o seu orientado. Em caso afirmativo a CPG-CEM deverá designar a Comissão

Examinadora (o orientador, um docente credenciado no programa e um membro externo ao programa). A presidência da Comissão será exercida pelo docente credenciado no programa que não o orientador. A CPG-CEM encaminhará a cada membro da Comissão cópia da documentação recebida no item 2 e cópia do parecer do consultor "AD-HOC".

- A Comissão Examinadora designada deverá proceder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua constituição, ao Exame de Transferência Interna solicitada.
- 7. O Exame em si compreenderá duas partes:
 - la Parte O aluno, candidato à transferência, fará uma exposição oral de no máximo 50 minutos sobre o trabalho realizado.
 - **2ª**, **3ª Parte** O aluno será argüido pela Comissão Examinadora, para tanto dispondo cada membro de 30 minutos.
- 8. O Exame de Transferência Interna é público. Ao término da fase de argüição o Presidente da Comissão deverá consultar o público presente, com referência à existência ou não de alguma objeção à originalidade do trabalho.
- Após o Exame os membros da Comissão Examinadora se reúnem em sessão secreta, para emissão dos pareceres, comunicando a seguir, publicamente, o resultado.
- O parecer final da Comissão Examinadora será encaminhado à CPG-CEM, à qual caberá deliberar sobre a aprovação ou rejeição da transferência solicitada.

IX - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO ANUAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG-CEM

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I.1. A avaliação dos pedidos de credenciamento e renovação de credenciamento será feita por uma Comissão Especial de Credenciamento, CEC, designada pela CPG-CEM/UFSCar especialmente criada para esta finalidade. Ela será composta por pelo menos três docentes credenciados no PPG-CEM/UFSCAR e que também sejam docentes do DEMa/UFSCar, docentes estes de reconhecida alta produtividade e participação nas atividades do programa, estabelecida pelo CPG-CEM/UFSCAR.
- I.2. A análise de Renovação de Credenciamento e de Novos Pedidos de Credenciamento será realizada anualmente, sempre em até 2 meses após a entrega do relatório anual da CAPES, considerando na análise o quinquênio anterior. Em Novos Pedidos de Credenciamento se enquadram os professores pré-credenciados e professores que foram descredenciados e desejam retornar ao Programa.
- I.3. A Comissão Especial de Credenciamento, CEC, classificará todos os professores do Programa para a Renovação de Credenciamento e os pleiteantes ao Credenciamento. As classificações serão de Professor Permanente, Professor Colaborador, Professor Pré-Credenciado, e de "não adequado".
- I.4. A CPG-CEM/UFSCAR irá analisar a lista de classificação acima e decidirá sobre os docentes que terão o recredenciamento ou a solicitação de credenciamento aceita e sobre a categoria de professor permanente e professor colaborador de cada docente credenciado. Para isso a CPG-CEM/UFSCAR considerará:
 - i) a análise da situação momentânea do Programa frente à avaliação da Capes; análise da situação da capacidade administrativa da Secretaria; análise do tamanho do Programa em termos de professores e de alunos e análise da sua produtividade per

capita (segundo os critérios estabelecidos pela CAPES em suas avaliações trienais);

- ii) o numero máximo de docentes colaboradores não deverá ultrapassar 20% do total de docentes credenciados no programa (Professores Permanentes + Professores Colaboradores);
- iii) candidatos que sejam docentes do DEMa/UFSCar terão prioridade

II - DA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- II.1. Todos os docentes, Professores Permanentes e Professores Colaboradores, serão avaliados para efeito de renovação de credenciamento a cada ano, segundo o prazo estabelecido pela CEC, sendo que a avaliação será realizada sobre as realizações no quinquenio anterior ao ano em que a avaliação está sendo realizada.
- II.2. Os itens a serem considerados para a Renovação de Credenciamento e os respectivos desempenhos mínimos para serem considerados positivos são:
- II.2.1. Docência: Será avaliado como positivo o docente que tenha participado no oferecimento de pelo menos uma disciplina de 5 créditos a cada ano no PPG-CEM/UFSCar durante o quinquênio em avaliação.
- II.2.2. Produtividade Científica: Será avaliado como positivo o docente que tenha um Índice de Produtividade Científica (IPC/PPGCEM) anual médio no quinquênio em avaliação IPC > 3,5 (maior que três vírgula cinco). O IPC/PPGCEM é calculado segundo a equação abaixo:

IPC/PPG-CEM = Índice de Produtividade Científica = 2*PA1 + 1,5*PA2 + 1*PB1 + 0,5*PB2 + 0,5*PI? + 1*AnaisI + 0,5*AnaisN + 8*LI + 4*LN + 4*CLI + 2*CLN + 2*DPatI + 2*DPatN + 4*CPatI + 4*CPatN + 6*LPatI + 4*LPatN.

Legenda:

- PA1 Número de artigos em periódicos classificados como nível A1 no Qualis para a Engenharia II;
- PA2 Número de artigos em periódicos classificados como nível A2 no Qualis para a Engenharia II;
- PB1 Número de artigos em periódicos classificados como nível B1 no Qualis para a Engenharia II;
- PB2 Número de artigos em periódicos classificados como nível B2 no Qualis para a Engenharia II; este número satura em 1 (um).
- PI? Número de artigos em periódicos internacionais não classificados no Qualis para a Engenharia II; este número satura em 1 (um).
- AnaisI Número de artigos completos em anais de congressos internacionais;
- AnaisN Número de artigos completos em anais de congressos nacionais;
- LI Número de livros internacionais publicados;
- LN Número de livros nacionais publicados;
- CLI Capítulos de livros internacionais publicados;
- CLN Capítulos de livros nacionais publicados;
- DPatI Número de Depósitos de patentes internacionais;
- DPatN Número de Depósitos de patentes nacionais;
- CPatI Número de Concessões de patentes internacionais;
- CPatN Número de Concessões de patentes nacionais;
- LPatI Número de Licenciamentos de patentes internacionais;
- LPatN Número de Licenciamentos de patentes nacionais;

Obs.: Para o cálculo de PAx, PBx, PI?, Anais I, Anais N, LI, LN, CLI, CLN, DPatI, DPatN, CPatI, CPatN, LPatI e LPatN para cada docente, cada contribuição é dividida pelo número de autores credenciados no PPG-CEM/UFSCAR.

II.2.3. Orientações Concluídas: Será avaliado como positivo o docente que cumprir com o índice mínimo de orientação (alunos com dissertação ou tese defendida) com três pontos no quinquênio em avaliação; os pontos serão calculados segundo o seguinte critério: cada orientação de mestrado concluída vale 1 ponto, e de doutorado, 2 pontos. Quando existe coorientação, a pontuação é distribuída cabendo 0,75 ao orientador e 0,25 ao coorientador.

II.2.4. Orientações em Andamento: Será avaliado como positivo o docente que seja orientador principal de pelo menos 1 (um) aluno regular do programa no ano da avaliação (posterior ao quinquênio em avaliação).

As informações utilizadas neste processo serão as fornecidas por cada docente quando da coleta de informações pelo PPG-CEM/UFSCAR para o relatório anual CAPES.

II.2.5. Resultado da Avaliação:

- a) O docente que tiver desempenho positivo *em todos os quatro itens* acima terá seu recredenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Professor Permanente do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
- b) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas três dos itens* acima bem como apresentar produtividade cientifica segundo índice CAPES de publicação de no mínimo 1,5/ano segundo o critério (ICAPES = [1*PA1+0,85*PA2 + 0,7*PB1 + 0,5*PB2 + 0,2*PB3], sendo que B2 e B3 saturam em 1) em média no quinquênio em análise, terá seu recredenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Professor Permanente do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
- c) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas três dos itens* acima e não apresentar produtividade científica segundo índice CAPES de publicação (ICAPES = [1*PA1+0,85*PA2 + 0,7*PB1 + 0,5*PB2 + 0,2*PB3], sendo que B2 e B3 saturam em 1) de no mínimo 1,5/ano em média no quinquênio em análise, terá seu recredenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Professor Colaborador do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
- d) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas dois dos itens* acima terá o recredenciamento analisado e decidido pela CPG-CEM/UFSCar, podendo ser recredenciado na qualidade de Professor Colaborador do PPG-CEM/UFSCar ou ser

transferido para Professor Pré-Credenciado como definido no item III desta Norma. A CPG-CEM/UFSCar levará em consideração para a sua decisão, além dos quatro itens acima: i) seu índice IPC/PPGCEM de produtividade científica no ano em que a avaliação está sendo realizada (portanto posterior ao quinquênio em análise); ii) projetos em andamento e o montante de recursos (com período de início e de término); iii) as participações em comissões no âmbito de outras esferas que o PPG-CEM/UFSCAR julgar importantes, iv) Índice de Participação Geral no Programa (IPG/PPG-CEM) calculado como:

```
IPG/PPG-CEM = Índice de Participação Geral no Programa = 2*PA1 + 1,5*PA2 + 1*PB1 + 0,5*PB2 + 0,5*PI? + 1*AnaisI + 0,5*AnaisN + 8*LI + 4*LN + 4*CLI + 2*CLN + 2*DPatI + 2*DPatN + 4*CPatI + 4*CPatN + 6*LPatI + 4*LPatN + 2*Or-DM + 4*Or-TD + 0,1*Cred + AtivAdm + 0,2*Def-TD + 0,1*Def-DM + 0,05*Qual-D + 0,03*Qual-M + 1*IC + 0,75*TCC + 2*Pre + 2*PAF.
```

Legenda complementar aos índices apresentados no item II.2.2.

- Or-TD Número de teses de doutorado orientadas. Em caso de coorientação: 0,75 para o orientador e 0,25 para o coorientador;
- Or-DM Número de dissertações de mestrado orientadas. Em caso de coorientação: 0,75 para o orientador e 0,25 para o coorientador;
- Cred Número de créditos oferecidos em disciplinas do PPG-CEM/UFSCAR;
- AtivAdm Atividades administrativas junto ao PPG-CEM/UFSCAR (participação em Comissão de Processo de Seleção, preparação da prova de conhecimentos para o Processo de Seleção, preparação da prova de proficiência em inglês; participação na coordenação do programa);
- Def-TD Participação em Banca Examinadora de Tese de Doutorado;
- Def-DM Participação em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado;
- Qual-D- Participação em Comissão Examinadora de Qualificação ao Doutorado;
- Qual-M- Participação em Comissão Examinadora de Qualificação ao Mestrado;
- IC Número de orientações de Iniciação Científica
- TCC Número de orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso
- Pre Número de Prêmios recebidos
- PAF Participação de representação em Agencias de Fomento (CAPES, CNPq, FAPESP)

- e) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas um ou nenhum dos itens* acima será imediatamente transferido para Professor Pré-Credenciado como definido no Item III desta norma.
- f) Professores Permanentes e Professores Colaboradores do PPG-CEM/UFSCar tem exatamente os mesmos direitos e deveres. Esta classificação é utilizada exclusivamente perante a CAPES quando do envio do relatório anual do programa;
- g) No caso de docente que estiver orientando aluno(s) no PPG-CEM/UFSCAR e não tiver a solicitação de renovação de credenciamento aprovada, este docente deverá passar para a condição de coorientador, facultado a esse docente a indicação formal do(s) orientador(es) dentre os credenciados em um prazo máximo de 1 mês. Sendo este docente credenciado em uma próxima análise anual, o mesmo poderá reassumir imediatamente a(s) orientação(ões).

III - NOVAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

São condições necessárias para o aceite de credenciamento de novos docentes que o mesmo satisfaça as seguintes condições:

- III.1. Para que um professor seja credenciado no PPG-CEM/UFSCar ele deve estar *précredenciado* no Programa e ter sido avaliado, juntamente com os demais professores credenciados como descrito no Item II desta norma, pelo menos uma vez.
- III.2. Para solicitar o pré-credenciamento o professor já deve estar contribuindo com o Programa como coorientador e participando no oferecimento de disciplinas. Além desses dois itens, a produtividade científica na forma de publicações em revistas avaliadas pelo Qualis-CAPES da Engenharias II e a participação em projetos de pesquisa, individual ou coletivo, também serão avaliados.
- III.3. Ao final de cada ano os *professores pré-credenciados* serão avaliados em conjunto e da mesma forma que os demais professores credenciados do programa. Dependendo de

- seu desempenho passarão a fazer parte do corpo de professores credenciados efetivos (permanentes e colaboradores) do PPG-CEM/UFSCAR.
- III.4. Um professor pré-credenciado poderá ficar nesta categoria no máximo 05 (cinco) anos consecutivos. Após este período se ainda este não apresentar rendimento compatível com as exigências do PPG-CEM/UFSCAR perderá tal atribuição e direitos.
- III.5. A admissão de novos professores pré-credenciados será feita anualmente quando então serão abertas no máximo 03 (três) vagas, que não precisam necessariamente ser preenchidas.
- III.6. O período de inscrição para a categoria de professor pré-credenciado ficará aberto até 31 de outubro de cada ano. O resultado da análise da solicitação deverá ser divulgado até janeiro do ano seguinte. As solicitações de pré-credenciamento que derem entrada na secretaria do PPG-CEM/UFSCAR após 31 de outubro serão analisadas no ano seguinte.
- III.7. Tendo em vista a desejável participação do aspirante a professor pré-credenciado no oferecimento de disciplinas, a participação do professor já pré-credenciado e do aspirante a pré-credenciado fica assim distribuída: a) disciplinas de 10 (dez) créditos: máximo de 04 professores, sendo no mínimo 01 credenciado e no máximo 01 pré-credenciado; b) disciplinas de 05 (cinco) créditos: máximo de 03 professores, sendo no mínimo 01 credenciado e 01 ou pré-credenciado ou aspirante ao pré-credenciamento.
- III.8. Professor pré-credenciado ou aspirante a professor pré-credenciado não pode propor a criação de uma disciplina nova.
- III.9. A CEC irá analisar se as condições necessárias foram satisfeitas e fará uma análise das informações apresentadas comparando, quando possível e pertinente, com o desempenho dos professores cujo recredenciamento esteja sendo recomendado.
- III.10. A CEC irá apresentar uma lista de recomendação para credenciamento de forma classificatória dentre os proponentes, caso haja mais que um, para a CPG-CEM/UFSCar.

- III.11. Em relação ao oferecimento de disciplinas que tenha a participação de professor pré-credenciado ou professor aspirante ao pré-credenciamento fica estabelecido que:
- a) na caderneta de oferecimento de disciplina, deve constar o nome do professor já précredenciado e identificado como tal. O professor aspirante ao pré-credenciamento não deve constar da caderneta mas receberá uma declaração da Coordenação sobre sua contribuição no oferecimento da disciplina.
- b) nas disciplinas de 02(dois) ou 03 (três) créditos, será aceita a participação apenas de professores já credenciados.
- c) para efeito de avaliação de renovação de credenciamento, credenciamento e précredenciamento, a oferta de disciplina será contabilizada somente quando houver alunos inscritos e for efetivamente ministrada.
- III.12. Para efeito de uniformidade de solicitação de credenciamento de docentes fica estabelecido que o candidato ao credenciamento deve apresentar:
- a) Currículo Vitae completo, no qual mostra a sua produtividade científica e todas as outras pertinentes às áreas de ciência e de tecnologia, de administração universitária, de orientação, de formação, etc;
- b) Plano de Ensino, sucinto, que contemple sua participação no oferecimento de disciplinas no PPG-CEM/UFSCAR para os dois anos seguintes ao seu credenciamento, incluindo necessariamente pelo menos uma disciplina obrigatória. Se for participação em disciplina já oferecida, deve esclarecer como ficarão possíveis co-oferecimentos ou revezamentos com outros professores do Programa; se for participação em disciplina nova, apresentar a Ficha de Caracterização completa, sendo esta de responsabilidade de um professor credenciado no PPG-CEM/UFSCAR;
- c) Plano de Pesquisa e de Orientação sucinto, dando destaque se essas atividades vêm reforçar ou não linhas já existentes no PPG-CEM, assim como reforçar grupos. Se for uma nova linha de pesquisa ela deve ser claramente exposta.

X - REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO DO PPG-CEM

Em conformidade com o Regimento Interno do PPG-CEM, o mandato dos membros docentes da CPG-CEM é de 02 (dois) anos e o mandato dos representantes discentes de 01 (hum) ano, permitida uma recondução em ambos os casos.

O Regimento Interno prevê, também, que a indicação dos membros da CPG-CEM far-se-á através de eleição, em conformidade com regulamento interno próprio, como estabelecido a seguir.

- Artigo 1º Pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato da Coordenação em exercício, esta designará uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, a qual se encarregará de conduzir o processo de eleição dos membros da próxima CPG-CEM.
 - § 1º Dois dos membros da Comissão Eleitoral serão, necessariamente, docentes credenciados no PPG-CEM, sendo um deles o presidente da mesma.
 - § 2º A(o) Secretária(o) do PPG-CEM é membro nato da Comissão Eleitoral e se encarregará de secretariar e divulgar os trabalhos da mesma.
 - § 3º O quarto integrante da Comissão Eleitoral será um membro do corpo discente regular do PPG-CEM.
 - § 4º Quando da constituição da Comissão Eleitoral, a CPG-CEM indicará o nome do membro docente que a presidirá.
- Artigo 2º A Comissão Eleitoral convocará a eleição através de edital, estabelecendo o respectivo calendário eleitoral.

Artigo 3º - O processo eleitoral se desenvolverá em duas etapas a saber:

la Etapa: Consulta prévia para indicação de nomes de candidatos à eleição.

- 2ª e 3ª Etapa: Eleição propriamente dita, com os candidatos indicados na lª etapa e que tenham comunicado por escrito seu interesse em concorrer a eleição.
- § Iº O voto será secreto exercido através de cédula de votação elaborada pela Comissão Eleitoral.
- § 2º Todos os docentes credenciados, do quadro efetivo da UFSCar, e discentes regulares do Programa são elegíveis e poderão se candidatar à CPG-CEM, mesmo que não tenham sido indicados na consulta prévia
- § 3º O resultado da eleição será expresso através do quociente abaixo, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem valores mais elevados:

onde:

onde:

NVD = Nº de votos dos docentes do Programa

 $NTD = N^{o}$ total de docentes do Programa

NVDi = Nº de votos dos discentes regulares

NTDi = Nº total de discentes regulares

- § 4º Caso ocorra empate entre candidatos docentes, será declarado eleito, aquele credenciado há mais tempo no PPG-CEM. No caso de empate entre candidatos discentes, será declarado eleito aquele matriculado há mais tempo no PPG-CEM. Caso persista o empate em qualquer das categorias, será declarado eleito o mais velho.
- Artigo 4º- Após a apuração dos votos a Comissão Eleitoral publicará os resultados da eleição e encaminhará seu relatório final à CPG-CEM.
 - § ÚNICO Caso algum candidato eleito se manifeste, por escrito, desinteressado pelo cargo, para o qual foi eleito, assumirá o próximo mais votado (isto é, com valor Q mais elevado).
- Artigo 5º- Caberá ao Coordenador do PPG-CEM o encaminhamento da relação de nomes dos eleitos ao Diretor do CCT para que sejam designados formalmente.
 - § ÚNICO Caso nenhum candidato eleito se manifeste, por escrito, interessado em assumir o cargo de Coordenador do PPG-CEM, o provimento do cargo será decidido pelo Diretor do CCT.
- Artigo 6º Os casos omissos e aqueles não previstos neste Regulamento serão julgados pela CPG-CEM e, caso esta não se julgue competente, o julgamento será feito pelo Diretor do CCT.
- Artigo 7º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela CPG-CEM.

XI – REQUISITOS PARA DEFESAS DE TESE E DE DISSERTAÇÃO

1. PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS DE DEFESA DE TESE E DE DISSERTAÇÃO

A Banca Examinadora para defesa de TESE de DOUTORADO deverá contar com a participação OBRIGATÓRIA de 01 dos membros efetivos participantes da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação ao Doutorado, sendo recomendada a participação de 02 dos membros da Comissão Examinadora de Qualificação.

A Banca Examinadora para defesa de DISSERTAÇÃO de MESTRADO deverá contar com a participação OBRIGATÓRIA de 01 dos membros efetivos participantes da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação ao Mestrado.

Em casos excepcionais, a CPG-CEM deverá ser consultada sobre a constituição de bancas examinadoras tanto de TESE quanto de DISSERTAÇÃO para as quais não seja possível a participação de membros do Exame de Qualificação.

2. PUBLICAÇÕES

Será condição necessária para que a defesa de TESE de DOUTORADO seja marcada que o aluno tenha submetido no mínimo 02 artigos em periódicos indexados, sendo pelo menos 01 em revista internacional. No caso da segunda publicação ocorrer em revista nacional, esta deverá ser indexada pelo *Scielo* ou *Qualis A ou B*.

- Será condição necessária para que a defesa de DISSERTAÇÃO de MESTRADO seja marcada que o aluno tenha submetido no mínimo 02 trabalhos completos em Congressos ou no mínimo 01 artigo em periódico indexado. No caso da publicação ocorrer em revista nacional, esta deverá ser indexada pelo *Scielo* ou *Qualis A ou B*.